PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 68/2021
EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 73.263,88 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).
AUTOR: Executivo Municipal.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 de abril de 2021
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 73.263,88 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

O recurso é proveniente do Termo de Compromisso PAR nº 201403095, e será destinado à aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Educação Infantil do Bairro São Francisco.

Em anexo Termo de Compromisso PAR nº 201403095, do Ministério da Educação e a Prefeitura de Pato Branco. Consta que serão adquiridos 2 conjuntos de colchonetes para trocador, 16 berços com colchão,24 conjuntos para alunos tamanho 03, 16 conjuntos para alunos tamanho 01, 4 quadros mural de feltro, 4 poltronas individuais, 4 conjunto para professor, 1 gangorra, 24 conjuntos para alunos tamanho 01, 1 armário para primeiro socorros, 1 escorregador, 2 arquivos deslizantes, 4 armários roupeiros, 1 túnel lúdico, 6 mesas retangulares, 2 quadros de avisos, 4

cadeiras giratórias, 20 placas de tatame, 16 cadeiras para crianças de 5 a 6 anos, 4 armários altos, 4 cadeiras fixas, 1 gira-gira, 12 conjuntos de colchonetes, 1 sofá, 4 armários com roupeiros, 1 balanço de quatro lugares, 6 bancos, 4 mesas de trabalho, 2 quadros brancos, 1 mesinha de boneca, 12 bancos retangular, 6 cadeiras para amamentação, 8 mesas para crianças de 5 a 6 anos, 1 mesa para refeição, dentre outros itens para utilização no CMEI.

II - ANÁLISE

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis enfatiza que o Projeto acresce dotação ao orçamento, com valores de superávit financeiro do ano anterior que é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, sendo comprovado saldos, e portanto, encontra-se apto a normal tramitação por essa Casa de Leis.

Levando em consideração a importância do Projeto, os membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes e exararam o Parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 17 de maio de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, os membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 68/2021.

Marcos Junior Marini
Membro

Rafael Celestrin
Membro